

TRANSPORTES

STF – Plenário – Pauta Virtual: 30.10.2020 a 10.11.2020

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 661.702 (TEMA 546)

Discussão acerca da competência legislativa para dispor sobre o transporte irregular de passageiros e a aplicação da penalidade de apreensão de veículos, à luz do inciso XI do art. 22 e do inciso V do art. 30 da Constituição Federal. Alegação de vícios na decisão embargada.

Relator: Ministro Marco Aurélio